

REGULAMENTO DO SUPER 7 by Toyo Tires 2020

REGULAMENTO DESPORTIVO

VISA FPAK Nº 549/S7/2020 Emitido em 15/07/2020

Atualizado em 03.12.2020



Art. 1 - ORGANIZAÇÃO

1.1 - A CRM Motorsport, Lda. em colaboração com os seus Patrocinadores, devidamente autorizada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), organiza em 2020, uma manifestação desportiva reservada denominada “**Super 7 by Toyo Tires**”, a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus anexos, pelas Prescrições Gerais Automobilismo e Karting (PGAK), pela Prescrições Específicas de Velocidade (PEV), pelos Regulamentos Desportivos e Técnico aplicáveis, e pelo presente Regulamento e por toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação publicada pela FPAK.

1.2 - Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do “**Super 7 by Toyo Tires**”, que submeterá tais decisões à ratificação FPAK.

Art. 2 - PROVAS PONTUÁVEIS

2.1 - O número de corridas que integram o “Super 7 by Toyo Tires” é de **14 (catorze)** que se desenrolam nos seguintes **3 (três)** fins-de-semana de provas:

MÊS	DATA	NOME DA PROVA	ORGANIZADOR	LOCAL
Julho	17 e 19	Portimão Super Racing Series	AIA	Circuito Portimão
Outubro	23 a 25	Algarve Classic Festival	AIA	Circuito Portimão
Dezembro	11 a 13	Estoril Racing Festival	MCE	Circuito Estoril

2.2 - A Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**” reserva-se o direito de modificar o presente calendário, substituindo, suprimindo, anulando ou alterando a data de qualquer das provas, mediante a prévia autorização da FPAK.

2.3 - A “**Super 7 by Toyo Tires**” será anulada, se não forem disputadas, no mínimo, 2 (dois) dos fins-de-semana de provas previstos em 2.1.

2.4 - Para efeitos de classificação final serão contabilizados os **12 (doze)** melhores resultados de **14 (catorze)** possíveis conforme o Artº9 e Artº10 deste regulamento. No caso das equipas de dois pilotos, cada piloto irá obter os pontos obtidos pelo seu colega de equipa e vice-versa, exceto pontos de voltas mais rápidas ou treinos cronometrados.

2.5 – No caso das equipas de 2 pilotos, é livre o número de corridas que cada piloto quer disputar ao longo de cada evento, no entanto terá de disputar pelo menos uma corrida cada piloto dessa equipa e um máximo de **5** corridas das **6** possíveis. Fica proibido que as equipas de 2 pilotos possam mudar a sua constituição ao longo do Campeonato, sem que esta alteração seja analisada e aprovada pela comissão organizadora.

Art. 3 - COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**” é assim constituída:

CRM Motorsport, Lda - Rua de São Francisco 786 – CA, 2645-019 Adroana

Tlm: 917 233 886; e-mail: tiago@crm-motorsport.com

Representada por: Tiago Raposo de Magalhães (Eng.)

Art. 4 - LICENÇAS

4.1 - Todos os Condutores e Concorrentes que participem nas provas da “**Super 7 by Toyo Tires**” devem ser titulares de Licença Nacional B (ou superior), válida.

4.2 - Poderão ainda participar Condutores com idade igual ou superior a 16 anos e não detentores de Carta de Condução, que sejam detentores de Licença Desportiva.

4.3 - Em cada prova pontuável para a “**Super 7 by Toyo Tires**”, serão admitidos como Concorrentes os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças coletivas.

No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva de Concorrente.

4.4 - Todos os elementos que integrem as equipas participantes – Chefes de Equipa e Assistentes – que desenvolvam as suas funções no Pit Lane, na zona das boxes ou no Paddock nas provas da “**Super 7 by Toyo Tires**”, terão obrigatoriamente de ser titulares de Licença Desportiva correspondente, sendo este o requisito obrigatório para poderem solicitar à Comissão Organizadora os passes permanentes da “**Super 7 by Toyo Tires**” para o corrente ano, os quais serão posteriormente entregues pelos Clubes Organizadores das diferentes Provas referidas no Art. 2, quando das Verificações Administrativas.

Art. 5 - INSCRIÇÕES na “Super 7 by Toyo Tires”

5.1 - Todos os Concorrentes abrangidos pelo artigo anterior que desejem participar na “**Super 7 by Toyo Tires**”, deverão enviar para:

Lisa Marçal

CRM Motorsport, Lda.

Rua de São Francisco 786 – CA, 2645-019 Adroana

e-mail: geral@crm-motorsport.com

a sua proposta de inscrição através do Boletim de Inscrição devidamente preenchido.

a) Em caso de menores (cf. Art 4.2), a proposta de inscrição deve ser acompanhada de declaração assinada por um dos progenitores (ou tutor se for o caso) autorizando a participação do Condutor nas provas da “**Super 7 by Toyo Tires**”.

5.2 - A Taxa de Inscrição na “**Super 7 by Toyo Tires**” é de 175€ + IVA ou 90€ + IVA para associados ANPAK com as quotas em dia.

5.3 - A “**Super 7 by Toyo Tires**” só terá lugar se houver um mínimo de 15 (quinze) Concorrentes inscritos até **31 de Junho de 2020**.

5.4 - A Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**” reserva-se o direito de recusar uma inscrição sem ter de justificar a sua razão, numa prova ou no campeonato.

Art. 6 - VIATURAS ADMITIDAS

6.1 - Serão admitidas a participar na “**Super 7 by Toyo Tires**” única e exclusivamente viaturas da marca CATERHAM modelo Super Seven 1.6 e 420R, que obedeçam às especificações definidas

para o Grupo A pelo Anexo “J” do CDI, que estejam simultaneamente de acordo com o Regulamento Técnico da “**Super 7 by Toyo Tires**” e que **sejam consideradas elegíveis pela comissão organizadora**.

Art. 7 - JURISDIÇÃO

7.1 - Todos os Concorrentes / Condutores da “**Super 7 by Toyo Tires**”, ao entregarem o seu Boletim de Inscrição devidamente preenchido, aderem, sem restrições, ao presente Regulamento.

7.2 - Todos os Anexos e Aditamentos ao presente Regulamento, que a Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**” entender publicar, terão força de lei, do mesmo modo que o Regulamento, desde que previamente aprovados pela FPAK.

7.3 - À Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**” não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no que respeita a acidentes e suas consequências, quer tenham sido causados pelos Concorrentes, quer hajam sido estes as vítimas, quer provenham ou não da viatura participante.

Do mesmo modo não lhe será imputada qualquer responsabilidade, quanto às consequências de infracção às leis, regulamentos e códigos em vigor, as quais devem ser suportadas pelos infractores.

7.4 - Todas as dúvidas sobre a interpretação do Regulamento e demais casos relacionados com a “**Super 7 by Toyo Tires**” serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**”, que submeterá tais decisões a ratificação pela FPAK.

7.5 - A Organização da “**Super 7 by Toyo Tires**” reserva-se o direito de aplicar sanções, após prévia ratificação pela FPAK.

Tais sanções, poderão ir até à exclusão em uma ou mais provas da “**Super 7 by Toyo Tires**”, ou à exclusão definitiva da participação da “**Super 7 by Toyo Tires**”, a qualquer Concorrente/Condutor que não respeite a letra e o espírito do presente Regulamento Desportivo ou Técnico, ou que, por qualquer forma, prejudique o bom nome, imagem e prestígio da “**Super 7 by Toyo Tires**” ou de qualquer dos seus promotores, sem prejuízo de idênticas ou outras sanções que a FPAK decida aplicar.

Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à Comissão Organizadora por eventuais prejuízos que de uma decisão deste tipo possam advir.

Art. 8 - INSCRIÇÕES NAS PROVAS

8.1 - A inscrição em cada prova pontuável para a “**Super 7 by Toyo Tires**” é da responsabilidade da Comissão Organizadora e será feita junto das entidades organizadoras das diferentes competições, nos prazos estipulados nos respetivos Regulamentos Particulares.

8.1.1 - Sendo da exclusiva responsabilidade da Comissão Organizadora, a entrega nos prazos regulamentares aos Clubes Organizadores de cada uma das provas, quer das inscrições, quer da liquidação integral do valor das mesmas.

8.2 - A taxa de inscrição em cada prova da “**Super 7 by Toyo Tires**” é de 750,00 € (setecentos e cinquenta Euros) + IVA. **No caso da prova do Estoril, a taxa de inscrição será de 885,00€ (oitocentos e oitenta e cinco euros) + IVA.**

8.2.1 - Anexo e em complemento à Taxa de Inscrição, deverá obrigatoriamente ser cobrado o Prémio de Seguro de responsabilidade civil de todos os Concorrentes e/ou Condutores, nos termos definidos pelo Art. 17 das PGAK.

8.3 – Pilotos elegíveis para a categoria 1600 Business:

8.3.1 – Serão elegíveis para a categoria 1600 Business, aqueles que a Comissão Organizadora definir.

8.4 – Poderá ainda a comissão organizador inscrever uma ou mais viaturas na categoria “Invitation”. Esta categoria não pontua para o Troféu e por isso também não interfere na classificação da prova. O objetivo desta categoria é certificar previamente o cumprimento do

regulamento técnico de uma viatura que no entender da comissão organizadora suscite duvidas técnicas.

Art. 9 - CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

9.1 - Em cada prova da “**Super 7 by Toyo Tires**” serão estabelecidas, obrigatoriamente, as seguintes classificações:

9.1.1

a) Será atribuída uma pontuação após o final de cada corrida, de acordo com o ponto 10.1, deste regulamento.

b) Eventuais situações de empate serão resolvidas através do melhor tempo obtido por cada piloto nos treinos cronometrados.

Art. 10 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

10.1 - No final de cada corrida, cada Condutor obterá os seguintes pontos para a “**Super 7 by Toyo Tires**”, de acordo com o lugar obtido conforme os termos definidos pelo Art.9, deste regulamento.

CLASSIFICAÇÃO	Pontos	CLASSIFICAÇÃO	Pontos
1º	30 Pontos	6º	15 Pontos
2º	25 Pontos	7º	14 Pontos
3º	21 Pontos	8º	13 Pontos
4º	18 Pontos	9º	12 Pontos
5º	16 Pontos	10º	11 Pontos

e assim sucessivamente, de ponto em ponto até ao **último classificado**

10.2 - Serão ainda atribuídos aos Condutores os seguintes pontos suplementares:

10.2.1 - O Condutor que registar a volta mais rápida em cada uma das sessões de treinos cronometrados beneficiará de 2 (dois) pontos suplementares.

10.2.2 - O Condutor que registar a volta mais rápida em cada uma das corridas beneficiará de 1 (um) ponto suplementar.

10.3 - Em caso de empate nas situações previstas no artigo anterior, idênticas pontuações serão atribuídas ao Condutor em questão. Ou seja, ambos os condutores beneficiam de um ponto suplementar.

10.4 - As pontuações referidas no Art. 10.2, serão atribuídas se este se classificar na prova. Excepto, no caso deste, ser desqualificado.

10.4.1 - Caso o Condutor que tenha efectuado a volta mais rápida nos treinos seja desqualificado, os pontos serão atribuídos ao Concorrente que tenha efectuado a 2ª volta mais rápida e assim sucessivamente.

10.4.2 - Caso o Condutor que tenha efectuado a volta mais rápida na corrida seja desqualificado, os pontos serão atribuídos ao Concorrente que tenha efectuado a 2ª volta mais rápida e assim sucessivamente.

10.5 – Existem 3 Categorias para atribuição de pontos: 420R, 1600 PRO e 1600 BUSINESS. A atribuição de categoria a cada piloto será definida pela comissão executiva.

Art. 11 - REGRAS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

11.1 - Só serão considerados na classificação final (absoluta) da “**Super 7 by Toyo Tires**”, os Condutores que tenham participado em pelo menos 50% arredondado para o número inteiro imediatamente superior, no caso de o número ser ímpar) das corridas efetivamente realizadas.

11.2 - Se não houver nenhum Condutor com o número mínimo de pontuações estabelecidas em 11.1, o “**Super 7 by Toyo Tires**”, será anulada. Porém, se não se realizar o número mínimo de provas ou se a “**Super 7 by Toyo Tires**” tiver que ser anulada por qualquer outra razão válida, não poderá ser exigida à Comissão Organizadora ou aos seus membros, qualquer indemnização ou compensação com fundamento em tal facto.

11.3 - Eventuais casos de igualdade de pontuação na classificação final da “**Super 7 by Toyo Tires**” serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no Art. 13.1.6 das PGAK 2020.

Art. 12 - PRÉMIOS FINAIS

12.1 –

a) Ao Condutor que somar maior número de pontos na categoria 1600 PRO nos termos do Art. 10, será atribuído o título de VENCEDOR “**Super 7 by Toyo Tires**” - **PRO**”.

b) Ao Condutor que somar maior número de pontos na categoria 1600 BUSINESS nos termos do Art. 10, será atribuído o título de VENCEDOR “**Super 7 by Toyo Tires**” - **BUSINESS**”.

c) Ao Condutor que somar maior número de pontos na categoria 420R nos termos do Art. 10, será atribuído o título de VENCEDOR “**Super 7 by Toyo Tires**” – **420R**”

12.2 - No “**Super 7 by Toyo Tires**” serão atribuídos os seguintes prémios finais:

a) Troféus aos três Condutores primeiros classificados da Categoria 1600 PRO “**Super 7 by Toyo Tires**”

b) Troféus aos três Condutores primeiros classificados da Categoria 1600 BUSINESS “**Super 7 by Toyo Tires**”

c) Troféus aos três Condutores primeiros classificados da Categoria 420R “**Super 7 by Toyo Tires**”

12.3 - Os prémios só serão entregues aos Condutores que se apresentem pessoalmente nas respectivas cerimónias de distribuição nos termos das PGAK 2020. Os premiados que não estejam presentes nestas cerimónias, perderão o direito aos prémios que lhe estiverem destinados, sem que, por isso, se verifique qualquer alteração, quer na classificação, quer nos prémios destinados aos restantes concorrentes.

Art. 13 - RECLAMAÇÕES

Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI bem como no Art. 14 das PGAK.

ANEXO I - REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

Art. 14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 É da responsabilidade dos Concorrentes assegurar que as pessoas abrangidas pela sua inscrição respeitem todas as disposições do CDI, assim como de todos os Regulamentos aplicáveis.

14.2 Se um detentor de Licença de Concorrente Colectiva estiver impossibilitado de estar presente na Prova, deve designar por escrito (em papel timbrado do detentor da respectiva licença de Concorrente) e devidamente assinado e carimbado, o seu representante oficial nessa prova.

14.2.1 - O representante designado pelo Concorrente “moral” deverá exhibir, sempre que lhe seja requerido pelos Comissários Desportivos (CD), documento que certifique a sua qualidade legal como representante efectivo do titular da Licença de Concorrente Colectiva.

14.2.2 - A responsabilidade de um Condutor ou de qualquer outra pessoa da equipa encarregada de assegurar que todas as disposições sejam respeitadas durante o decorrer da Prova, é ao mesmo tempo individual e solidária com a do Concorrente pelo respeito do conjunto de disposições do CDI e da regulamentação FPAK (ou FIA, quando aplicáveis) em vigor.

14.3 - No caso de o Concorrente não se encontrar a bordo da viatura, todas as suas obrigações e responsabilidades, incumbirão na sua totalidade, ao 1º Condutor designado no Boletim de Inscrição, quando este tiver idade igual ou superior a 18 anos.

Quando a idade do Condutor for inferior a 18 anos essa responsabilidade incumbe exclusivamente ao Concorrente designado no Boletim de Inscrição.

14.3.1 - Durante o tempo que um Condutor (mesmo para aquele que tiver idade inferior a 18 anos) se encontrar em pista, a sua representação perante a Direcção da Prova e os CD será cumulativamente assumida pelo seu Chefe de Equipa (obrigatoriamente licenciado pela FPAK) designado durante as Verificações Administrativas.

14.4 - Os Concorrentes, durante o desenrolar da prova, devem assegurar-se de que as viaturas por si inscritas cumprem as condições de conformidade técnica e de segurança regularmente previstas.

Art. 15 - VIATURAS ADMITIDAS

15.1 - Em cada corrida do mesmo evento, um Concorrente não poderá utilizar mais do que uma viatura. Não estão autorizadas viaturas de reserva. Os Comissários Técnicos poderão identificar as viaturas durante as verificações técnicas para garantir o cumprimento do presente artigo.

Art. 16 - EQUIPAMENTO DOS CONDUTORES

16.1 - Durante todo o decorrer das provas, é obrigatório nos termos do Capítulo III do Anexo “L” ao CDI, para todos os Condutores e sob pena de desqualificação, o uso de:

a) Capacetes

a.1) Todos os condutores têm obrigatoriamente de usar capacetes de acordo com o descrito no Art. 1.1 do capítulo III do anexo L da FIA e homologado segundo uma das normas da Lista Técnica nº 25 da FIA.

a.2) É permitida a utilização de sistemas de comunicação.

b) Vestuário resistente às chamas (ignífugo ou resistente ao fogo)

É estritamente obrigatório que os Condutores usem um fato de competição, assim como luvas, roupa interior longa, balaclava, meias e sapatos, homologados em conformidade com a norma FIA 8856-2000.

16.2 - Fatos de Competição

É obrigatório o uso do fato de competição oficial que respeite as regras de segurança descritas nos regulamentos da FPAK e das PGAK 2020, que esteja simultaneamente de acordo com a maquete oficial do Troféu Super 7 by Toyo 2020.

Art. 17 - EQUIPAS - CONSTITUIÇÃO

17.1 -

- a) Em cada prova da “**Super 7 by Toyo Tires**”, cada Equipa será constituída por um Condutor.
- b) Opcionalmente, e desde que o Concorrente assim o declare no respectivo Boletim de Inscrição da prova, a Equipa poderá designar dois Condutores para participar na competição (dois Condutores para a totalidade da prova – treinos e corridas - numa mesma viatura).
- c) Em caso de força maior devidamente comprovado, poderá o CCD autorizar que uma equipa inscrita com dois Condutores possa participar na (ou nas) corrida (s) com apenas um único Condutor.

17.1.1 - Identificação dos Condutores

- a) No caso de uma Equipa com dois Condutores (cf.17.1a)), cada condutor terá de obrigatoriamente e durante todo o desenrolar da prova, colocar no pulso a pulseira identificadora que lhe será entregue nas Verificações Administrativas pela Organização da Prova.
- b) Essa pulseira em cores diferentes servirá como identificação dos Condutores, durante os treinos cronometrados e no seu turno de condução nas corridas.

Exemplo:

- b.1) Azul para o 1º Condutor designado nas verificações administrativas.*
 - b.2) Amarelo para o 2º Condutor designado nas verificações administrativas.*
 - c) No caso de uma Equipa com um único Condutor (conf. 17.1 b)), será fornecida pelo Organizador da prova na altura das Verificações Administrativas 1 (uma) única pulseira que se destina à identificação do condutor.
- Ex.: *c.1) Verde para o Condutor designado no boletim de inscrição.*
- d) Cada Condutor (tanto nas equipas com 2 condutores como com 1 condutor) deverá colocar a sua pulseira no pulso, sendo da responsabilidade do Condutor a sua colocação e respectiva manutenção.
 - a.1) Caso esta alteração ocorra após a realização da 1ª Corrida, a Equipa em causa começará a 2ª corrida do último lugar da grelha (salvo se houver algum Concorrente penalizado que será sempre último).

Art. 18 - NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

18.1 - Os números de competição acordo com o previsto nos Art. 16 do CDI, são fornecidos pela Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**” e têm de ser colocados nos espaços indicados no Anexo II ao presente Regulamento.

18.2 - A todos os Concorrentes da “**Super 7 by Toyo Tires**”, serão atribuídos números permanentes para todas as provas de 2020.

Art. 19 - PUBLICIDADE

19.1 - Ao inscreverem-se na “**Super 7 by Toyo Tires**” todos os Concorrentes obrigam-se a manter afixada nas carroçarias das suas viaturas e fatos de competição a publicidade constante do plano anexo a este Regulamento, nos locais e moldes indicados.

Esta publicidade deverá manter-se colocada durante o decorrer de todas as provas pontuáveis e deverá já estar afixada no momento das Verificações Técnicas que as antecedem.

Nenhuma outra publicidade poderá ser afixada fora das zonas reservadas que estão indicadas no plano anexo II a este Regulamento.

19.2 - Os Concorrentes obrigam-se a não afixar no seu vestuário pessoal ou da sua equipa de assistência, no seu veículo ou no seu material de assistência, qualquer inscrição publicitária de marcas, produtos ou empresas concorrentes não autorizados previamente pela Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**”.

19.3 - Os Concorrentes obrigam-se a não publicitar resultados e/ou participações da “**Super 7 by Toyo Tires**”, ou nas provas que a integram, em que sejam referidas marcas, produtos ou empresas concorrentes da “**Super 7 by Toyo Tires**”, sem autorização prévia da Comissão Organizadora.

19.4 - A Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**” só autoriza a publicidade referente a esta manifestação desportiva, baseada em elementos indicados nos respetivos resultados oficiais. Consequentemente, não poderá ser feita nenhuma publicidade antes da publicação desses resultados.

19.5 - A Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**”, respetivos Patrocinadores e as entidades que colaboram na Organização desta manifestação desportiva, reservam-se o direito de utilizar livremente em todos os países e sob todas as formas, a participação dos Concorrentes e Condutores, assim como os resultados por eles obtidos.

Art. 20 - VERIFICAÇÕES

20.1 - Administrativas

a) Em cada evento, haverá lugar a uma Verificação Administrativa incidindo sobre a documentação do Concorrente, do Condutor, Chefe de Equipa, Equipa / Assistentes, validade das Licenças Desportivas.

20.2 - Técnicas Iniciais

As verificações técnicas iniciais terão o seu início após as Verificações Administrativas e serão efectuadas no local indicado em cada Regulamento Particular da prova em questão.

20.3 - Técnicas Finais

a) Após o final de cada prova e para além das decisões eventualmente tomadas nesse sentido pelos Organizadores da Prova, a Comissão Organizadora poderá determinar a Verificação Técnica de uma ou mais viaturas participantes na “**Super 7 by Toyo Tires**”, após a devida autorização do Colégio dos Comissários Desportivos.

Neste caso, os Concorrentes da “**Super 7 by Toyo Tires**”, obrigam-se a colocar as suas viaturas à disposição da Comissão Organizadora do Troféu, imediatamente após a saída do Parque Fechado, durante ou no final de cada prova pontuável, o que não acontecendo levará imediatamente à exclusão da “**Super 7 by Toyo Tires**”.

b) As despesas oficiais e de transporte inerentes, das viaturas sujeitas a verificações técnicas finais, serão a cargo dos concorrentes da “**Super 7 by Toyo Tires**”.

Tais verificações respeitarão o determinado nas PGAK 2020 e poderão ter lugar no próprio circuito imediatamente após a prova, ou em data e lugar a indicar.

c) Entende-se por “despesas oficiais” as despesas inerentes à disponibilização de instalações e equipamento oficial, necessários à desmontagem das viaturas. Será da responsabilidade dos Concorrentes a desmontagem e posterior montagem de todas peças verificadas.

Art. 21 - PNEUS

21.1 - Todas as viaturas da “**Super 7 by Toyo Tires**” terão de usar obrigatória e exclusivamente os pneus da marca Toyo R888R, medida 185/60 R13 e 205/60 R13 para o eixo traseiro dos 420R, distribuídos pela Dispnal, Lda., cujo preço fica definido em 80€ e 95€+ IVA + ecovalor, por pneu, respectivamente.

21.2 - O número de pneus para cada viatura é limitado a 10 (dez) para a classe 1600 e distribuídos da seguinte forma: 4 no 1º evento, + 2 no segundo evento, + **4** no **3º** evento. Na classe 420R, está limitado a **8 (oito)** pneus traseiros e **6 (seis)** pneus dianteiros, distribuídos da seguinte forma: 2 pneus novos a trás + 2 pneus novos à frente em cada evento e todas as provas referidas no Artigo Segundo, **há exceção do último evento no Estoril que terá um total de 4 pneus novos**, do presente regulamento e deverão estar obrigatoriamente marcados pela Dispnal. Todos os pneus novos, são obrigatoriamente estreados nos treinos cronometrados, **com exceção para o evento do Estoril que poderão estrear mais 2 pneus novos no eixo traseiro na corrida 5.**

21.3 - Qualquer alteração aos pontos anteriores, poderá acontecer, mas exclusivamente através da Comissão Organizadora e comunicada a todos os concorrentes.

Art. 22 - FÓRMULA DA PROVA

Em todas as provas integradas na “**Super 7 by Toyo Tires**”, o programa obrigatório é o seguinte:

22.1 - Treinos Cronometrados e Grelha de Partida

a) Haverá lugar a 2 sessões de treinos cronometrados com a duração de 15 (quinze) minutos cada uma e um intervalo entre elas de 5 (cinco) minutos.

b) O intervalo entre o final dos Treinos Cronometrados e o início da 1ª corrida não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos.

c) Todas as voltas efectuadas durante os treinos cronometrados serão cronometradas para determinar a posição dos Condutores na grelha de partida.

d) Para definição da partida para a corrida 1 serão considerados os tempos efetuados na 1ª sessão de Treinos cronometrados. Para a Corrida 2, será considerada a 2ª sessão de treinos cronometrados. Para a Corrida 3, será considerada a 2ª melhor volta do treino cronometrado 1. Para definição da grelha da corrida 4, será considerada a 2ª melhor volta do treino cronometrado 2. **Para definição da Corrida 5, será considerada a 3ª melhor volta do 1º treino cronometrado. Para definição da Corrida 6, será considerada a 3ª melhor volta do 2º treino cronometrado.**

e) A formação das grelhas de partida para cada uma das corridas será constituída nos termos definidos nas PEV e obrigatoriamente descrita no regulamento particular de cada prova ou no briefing de cada prova, sendo de qualquer das formas sempre mencionado no regulamento particular A ordem será sempre respeitando 1º todos os concorrentes da categoria 420R e depois os concorrentes das categorias 1.6.

f) Nas partidas a grelha será formada em dois grupos: o primeiro grupo com todas as viaturas da categoria 420 R e a seguir o segundo grupo com todas as outras viaturas. Entre os dois grupos haverá sempre um desfasamento, que nas partidas paradas será de no mínimo duas linhas da grelha de intervalo, cabendo ao piloto líder do segundo grupo impor a distância nas partidas lançadas. Poderá ainda o descrito no ponto anterior não se aplicar, caso estas categorias estejam a disputar-se com grelhas separadas.

22.2 - Corridas

a) As provas da “**Super 7 by Toyo Tires**” (tipo 1) serão obrigatoriamente disputadas em 4 (quatro) corridas com a duração de 20 (vinte) minutos cada. O intervalo entre as corridas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos.

b) O sinal de final da corrida (bandeira de xadrez) será apresentado na linha de meta, ao primeiro classificado, após se ter esgotado o tempo total previsto (20 minutos) para a duração da corrida.

c) Em qualquer corrida só serão classificados os Condutores que tenham completado um número de voltas igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) do número total de voltas (arredondado para o número inteiro imediatamente inferior no caso de o resultado incluir decimais) realizadas pelo vencedor de cada corrida.

d) A Comissão organizadora reserva-se o direito de alterar a fórmula da prova, até à data limite das inscrições.

Art. 23 - PARQUE FECHADO

23.1 - Só os Oficiais de Prova encarregados dos controles técnicos podem entrar no Parque Fechado. Nenhuma intervenção de qualquer natureza poderá ser efectuada sem a autorização desses Oficiais.

23.2 - Quando o Parque Fechado estiver em utilização, o regulamento do Parque Fechado aplicasse a toda a zona compreendida entre a linha de chegada e a entrada do Parque Fechado.

23.3 - O Parque Fechado será suficientemente grande e protegido a fim de assegurar que pessoa alguma não autorizada a ele possa ter acesso.

23.4 - Parque Fechado no final dos treinos

a) No final da sessão de treinos livres (quando aplicável) não haverá regime de Parque Fechado para as viaturas.

b) Imediatamente após o sinal de final da sessão de Treinos Cronometrados (bandeira de xadrez) o regulamento do Parque Fechado será aplicado.

Após a entrada da última viatura (que se desloque pelos seus próprios meios) no Parque Fechado, dar-se-á início à contagem de um período de 30 minutos.

Findo esse período, o Parque será aberto por indicação dos Comissários Desportivos, podendo as viaturas dirigir-se para a sua zona de assistência.

Art. 24 - CRONOMETRAGEM

24.1 – Nos termos definidos pelo Art. 12 das PEV 2020.

Art. 25 - CARBURANTE – COMBURENTE

25.1 - Deverá ser utilizada única e exclusivamente gasolina comercial, fornecida normalmente pelas estações de serviço de venda ao público, tal como definido pelo n.º 9.1 do Art. 252 do Anexo «J» ao C.D.I.

25.2 - Após a sessão oficial de treinos cronometrados e no final de cada corrida, as viaturas de competição terão que dispor de pelo menos 3 (três) litros de combustível nos respectivos reservatórios.

25.3 - Como comburente apenas o ar pode ser misturado com o combustível.

Art. 26 - CERIMÓNIA DE PÓDIO – PRÉMIOS

26.1 - No final de cada corrida haverá lugar a uma cerimónia de pódio.

26.1.1 - Serão os seguintes Troféus a entregar na cerimónia do Pódio, devendo ser respeitada a ordem decrescente (3º, 2º e 1º) da classificação para a entrega dos mesmos:

- Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria 420R
- Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria PRO
- Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria BUSINESS

- O Clube Organizador deverá assegurar que não se verifique a presença no pódio de quaisquer pessoas alheias à cerimónia de entrega de prémios da “**Super 7 by Toyo Tires**”.

- A elaboração da lista de convidados para procederem à entrega de prémios da “**Super 7 by Toyo Tires**” será da responsabilidade da Comissão Organizadora, a qual informará previamente o Clube Organizador da prova, das personalidades convidadas para o efeito.

- Os prémios são acumuláveis.

- Nos termos previstos no Art. 16.2 das PGAK 2020, a não comparência na cerimónia de distribuição de prémios de uma prova sem prévia justificação por parte de Conductor(es) premiado(s), será punida disciplinarmente.

Art. 27 - DISCIPLINA GERAL DE PADDOCK E BOXES

Nos termos definidos das PEV2020.

Art. 29 - CREDENCIAIS DE ACESSO

29.1 - A todos os concorrentes devidamente inscritos na “**Super 7 by Toyo Tires**”, serão distribuídos pela Comissão Organizadora, na primeira prova em que participem, os seguintes “passes oficiais” válidos para toda a época e nos eventos onde se encontrar inscrito o respectivo Concorrente.

- 1 (um) passe de *box* Concorrente
- 1 (um) passes de *box* Conductor (2 passes no caso de equipas com 2 condutores).
- 1 (um) passe de *Pit Lane* para o Chefe de Equipa
- 1 (um) passe de Pit Wall (muro das boxes)
- 2 (dois) passes de *Pit Lane* para os “Assistentes”

29.2 - A substituição de passes (em caso de perda/extravio) só poderá ser efectuada após o pagamento de uma taxa unitária de € 50,00 (cinquenta Euros), acrescidos de IVA.

29.3 - Caso um Concorrente necessite de mais passes além dos que lhe foram entregues pelo Promotor, poderá efectuar a sua requisição junto do “Promotor” mediante o pagamento de uma taxa unitária de 50,00 (cinquenta Euros), acrescidos de IVA à taxa em vigor. Desde que seja permitido em função do limite de pessoas presentes nesse evento.

29.4 - Aos concorrentes não inscritos na “**Super 7 by Toyo Tires**”, serão distribuídos pela Comissão Organizadora apenas “Passes 1 prova”, os quais só serão válidos para essa prova.

29.5 - O Concorrente será o responsável pelas credenciais de acesso de todos os elementos da sua equipa.

29.6 - Será obrigatório para todas as pessoas que integram as equipas participantes (1 Chefe de Equipa e até 3 Assistentes) na “**Super 7 by Toyo Tires**”, que atuem nos parques de trabalho ou zona das boxes e Pit-Lane, serem titulares da Licença Desportiva correspondente, emitida pela FPAK e válida para o ano em curso.

29.7 - Apenas poderão permanecer na zona de boxes e Pit-Lane, durante o decorrer dos treinos e / ou corridas, os elementos devidamente licenciados e com as credenciais fornecidas pela Comissão Organizadora na “**Super 7 by Toyo Tires**”.

29.8 - Qualquer outra credencial (incluindo as de "Convidado") fornecida pela Comissão Organizadora na “**Super 7 by Toyo Tires**” ou pelo Clube Organizador, não terá acesso a essas áreas quando estiverem a decorrer os treinos ou corridas.

Art. - 30 TELEVISÃO

30.1- Ao formalizarem a inscrição na “**Super 7 by Toyo Tires**”, os Concorrentes e as suas equipas obrigam-se a colaborar na promoção da “**Super 7 by Toyo Tires**”, incluindo toda a cobertura televisiva.

30.2 - Todos os Concorrentes e respectivas equipas deverão proporcionar a melhor colaboração e assistência, à empresa de produção de TV, oficialmente nomeada pela Comissão Organizadora para a cobertura televisiva da “**Super 7 by Toyo Tires**”.

30.3 - As viaturas de prova poderão ter instalada uma câmara “in-car”, por exclusiva solicitação da Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**”, cuja montagem poderá ser feita a qualquer hora (desde que em horário de expediente) com a colaboração da respetiva equipa de assistência da “**Super 7 by Toyo Tires**”.

30.4 - É autorizada a montagem de outras câmaras “in-car”, desde que devidamente fixadas ao rol-bar e aprovadas nas verificações técnicas iniciais.

30.5 - Os Concorrentes seleccionados para a instalação de câmara “in-car” serão obrigados a inserir a publicidade indicada pela Comissão Organizadora na frente da câmara.

Não será permitida a inserção de qualquer outra publicidade no cockpit sem a prévia autorização da Comissão Executiva.

30.6 - A correcta instalação e as condições de segurança das câmaras “in-car” deverão ser obrigatoriamente confirmadas durante as Verificações Técnicas iniciais de cada prova, pelos Comissários Técnicos da mesma.

No seu relatório das verificações técnicas, o Comissário Técnico Chefe informará o Colégio de Comissários Desportivos da prova, de quais as viaturas em que, devidamente autorizadas, se encontram instaladas câmaras-vídeo.

A montagem de câmaras-vídeo em qualquer outro momento da prova, só poderá ser efectuada após expressa autorização do Colégio de Comissários Desportivos, o qual determinará que o Comissário Técnico Chefe confirme as condições de segurança dessa instalação.

O Colégio de Comissários Desportivos, poderá determinar em qualquer momento da prova, a selagem de quaisquer câmaras – vídeo instaladas em viaturas participantes na competição e a entrega para efeitos de visionamento pelo CCD, das “cassetes” nelas montadas.

Após visionamento, e salvo se for entendimento do CCD que a “cassete” deva ser retida – ou que lhe seja disponibilizada de imediato uma cópia exacta da mesma – para posterior procedimento disciplinar, a “cassete” deverá ser devolvida à Comissão Organizadora.

30.7 - O peso da Câmara “in-car” será considerado para efeitos do peso mínimo de cada viatura.

30.8 - Os direitos de televisão – de recolha, emissão e venda de imagens – das provas da “**Super 7 by Toyo Tires**”, são, por derrogação específica da FPAK em relação aos direitos de imagem, exclusivos da Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**”.

Assim, e à excepção das imagens colhidas numa competição incluída no Calendário Desportivo Nacional, por qualquer estação televisiva de sinal aberto ou fechado, em cumprimento da legislação específica em vigor e nomeadamente do direito à informação, qualquer outra transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens, sem prévia autorização da Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**” é expressamente proibida.

Art. 31 - PARCEIROS TÉCNICOS E FORNECEDORES AUTORIZADOS

31.1 – Todos os concorrentes que participem em provas da “**Super 7 by Toyo Tires**” só poderão utilizar produtos, peças de substituição e consumíveis devidamente licenciados e autorizados pela Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**”, através dos Parceiros Técnicos e Fornecedores oficiais da “**Super 7 by Toyo Tires**” devidamente identificados em seguida ou outros que venham a ser oficializados pela Comissão Organizadora da “**Super 7 by Toyo Tires**”.

Pneus - *Dispna Pneus, S.A.*

Peças, Lubrificantes ou qualquer outro consumível automóvel (excepto combustível) – CRM Motorsport, Lda.

Art. 32 - COMISSÃO TÉCNICA / COMISSÃO EXECUTIVA

32.1 - A Comissão Técnica da “**Super 7 by Toyo Tires**” será composta pelos seguintes elementos, que serão licenciados como Comissários Técnicos pela FPAK:

Tiago Raposo Magalhães

António Luís Goulart Vieira Lisboa Paiva

José Maria Corrêa Barreto Monteiro

Manuel Constantino Castro Bento Moisés

32.2 - A Comissão Executiva da “**Super 7 by Toyo Tires**” será constituída pelos seguintes elementos:

Tiago Raposo Magalhães

António Luís Goulart Vieira Lisboa Paiva

José Maria Corrêa Barreto Monteiro

Art. 33 - ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto surgirá a menção

ATUALIZAÇÃO EM xx-xx-2020

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt

ANEXO II

Pormenores Referentes à Publicidade Obrigatória

